TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1000197-12.2025.8.26.0373**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Wórtice Energia Ltda. e outro**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carina Roselino Biagi**

Vistos,

Fls. 2.362/2.368: Administradora Judicial informa o trânsito em julgado dos incidentes de impugnação de crédito, apresenta a atualização do Quadro Geral de Credores, consolidando o passivo sujeito à recuperação judicial no montante de R$ 12.356.223,73, e requer sua homologação.

Fl. 2.369: Decisão determinando a intimação das Recuperandas, credores e Ministério Público para manifestação acerca do Quadro Geral de Credores atualizado.

Fl. 2.375: O Ministério Público manifesta ciência e informa não haver oposição à homologação do Quadro Geral de Credores atualizado.

Fls. 2.377/2.407: Recuperandas requerem a suspensão dos efeitos decorrentes dos protestos referentes exclusivamente aos créditos sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial, em razão da novação prevista no art. 59 da Lei nº 11.101/2005.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Carina Roselino Biagi, liberado nos autos em 10/08/2026 às 17:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000197-12.2025.8.26.0373 e código t7Q53tJy.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Fls. 2.412/2.418: Administradora Judicial reitera o pedido de homologação do Quadro Geral de Credores, nos termos da manifestação de fls. 2.362/2.368. Ainda, manifesta-se favoravelmente ao pedido de suspensão dos efeitos da publicidade dos protestos relativos aos créditos sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial, desde que a medida permaneça condicionada ao regular cumprimento do plano.

É o relatório necessário. Decido.

Inicialmente, homologo o Quadro Geral de Credores atualizado apresentado pela Administradora Judicial a fls. 2.364/2.368, nos termos do art. 18 da Lei nº 11.101/2005, considerando o trânsito em julgado dos incidentes de impugnação de crédito distribuídos nestes autos e a inexistência de outras impugnações pendentes de julgamento. Ademais, verifica-se que, após a apresentação do quadro atualizado, foi oportunizado prazo para manifestação das partes, sem que houvesse qualquer objeção ou insurgência, circunstâncias que autorizam a consolidação definitiva do quadro concursal.

No tocante ao pedido formulado pelas Recuperandas a fls. 2.377/2.407, verifica-se que postulam a suspensão dos efeitos publicísticos dos protestos relacionados exclusivamente aos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, ao argumento de que, com a homologação do Plano de Recuperação Judicial, os créditos concursais foram novados, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/2005, passando a ser exigíveis apenas nas condições nele estabelecidas.

A Administradora Judicial, em manifestação de fls. 2.412/2.418, opinou pelo deferimento do pleito, esclarecendo que, embora a medida não encontre previsão expressa na Lei nº 11.101/2005, sua admissibilidade vem sendo reconhecida pela jurisprudência, desde que limitada aos créditos efetivamente sujeitos à recuperação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Carina Roselino Biagi, liberado nos autos em 10/08/2026 às 17:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000197-12.2025.8.26.0373 e código t7Q53tJy.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

judicial e alcançados pela novação decorrente da homologação do plano.

Assiste razão à Administradora Judicial.

Com efeito, embora a homologação do Plano de Recuperação Judicial não importe no cancelamento automático dos protestos e das inscrições restritivas, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Justiça de São Paulo admite a suspensão de seus efeitos publicísticos em relação aos créditos concursais, em razão da novação prevista no art. 59 da Lei nº 11.101/2005, permanecendo tal medida condicionada ao regular cumprimento do plano.

A providência mostra-se compatível com a finalidade da recuperação judicial, que visa à preservação da empresa, de sua função social e da manutenção da atividade econômica, sem implicar extinção definitiva das garantias dos credores, uma vez que eventual descumprimento do plano ensejará as consequências previstas na Lei nº 11.101/2005.

Todavia, a medida deve ser interpretada restritivamente, alcançando exclusivamente os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial constantes do Quadro Geral de Credores ora homologado, não se estendendo aos créditos extraconcursais, tributários, constituídos após o pedido de recuperação judicial, tampouco aos coobrigados, avalistas, fiadores e demais garantidores.

POSTO ISSO, homologo o Quadro Geral de Credores atualizado apresentado pela Administradora Judicial às fls. 2.364/2.368, nos termos do art. 18 da Lei nº 11.101/2005.

Defiro o pedido formulado pelas Recuperandas para determinar a suspensão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Carina Roselino Biagi, liberado nos autos em 10/08/2026 às 17:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000197-12.2025.8.26.0373 e código t7Q53tJy.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO ESPECIALIZADO DAS 3ª E 6ª RAJS
VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Alice Alem Saadi, nº1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8171, Ribeirão Preto-SP - E-mail: 3e6rajvemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

dos efeitos da publicidade registral dos protestos relativos exclusivamente aos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e constantes do Quadro Geral de Credores homologado, em razão da novação prevista no art. 59 da Lei nº 11.101/2005.

Consigno que a presente suspensão possui caráter provisório e permanecerá condicionada ao regular cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, sendo que a baixa definitiva dos respectivos protestos e registros somente ocorrerá após o integral cumprimento das obrigações assumidas no plano homologado.

Expeça-se ofício, com força de mandado, aos respectivos Tabelionatos de Protesto e, se necessário, aos demais órgãos competentes, instruído com o Quadro Geral de Credores homologado e anexo a fls. 2.364/2.368, para cumprimento desta decisão, observando-se que a determinação restringe-se exclusivamente aos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

Intimem-se.

Ribeirão Preto, 10 de agosto de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Carina Roselino Biagi, liberado nos autos em 10/08/2026 às 17:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000197-12.2025.8.26.0373 e código t7Q53tJy.